



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSÁFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA EM MINUTA N.º 18

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE  
2023

Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na sede da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presente os vogais Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, respetivamente Secretária e Tesoureiro. -----

**ABERTURA DA REUNIÃO:** - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

**1. INFORMAÇÕES:** -----

**1.1 APRECIACÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA** -----

À data de cinco de dezembro de dois mil e vinte e três o total de disponibilidades é de cento e sessenta e cinco mil, dezasseis euros e treze cêntimos. -----

**1.2 PAGAMENTOS**-----

Entre o dia nove de novembro e o dia cinco de dezembro de dois mil e vinte três foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de quatro mil, setecentos e setenta um euros e trinta um cêntimos. -----

**2. DELIBERAÇÕES** -----

**2.1 PROPOSTA N.º 112/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA À AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA** -----

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: -

Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----  
Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. Considerando que, conforme dispõe a alínea d) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), posteriormente regulamentada pelo art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia do Órgão Deliberativo, quando envolvam entidades da administração local; -----  
Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, determina igual normativo para as entidades da Administração Local condicionando a assunção de compromissos plurianuais à decisão prévia do Órgão Deliberativo - Assembleia de Freguesia - salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados; -----  
Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supracitados, a Assembleia de Freguesia delibere (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho): -----  
Para efeitos do previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21/06, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----  
Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano (PPI), bem como despesas correntes inscritas em Orçamento; -----  
Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.”

A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas; -----

Em todas as sessões da Assembleia de Freguesia, deverá ser presente uma listagem com todos os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

## **2.2 PROPOSTA N.º 113/2023, DO TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA AO ORÇAMENTO, PPI E PPA DA JUNTA DE FREGUESIA PARA O ANO 2024** -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia a proposta do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Plano Plurianual de Ações mais relevantes (PPA); -----

Considerando o esforço de consolidação orçamental e racionalização das despesas da Freguesia, de que resulta um orçamento equilibrado e realista. -----

Proponho que se delibere: -----

1. Aprovar a proposta do Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e Plano Plurianual das Ações mais relevantes (PPA), da Junta de Freguesia para o ano 2024, apresentados em anexo e que são parte integrante da presente proposta; -----
2. Remeter à Assembleia de Freguesia para aprovação. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. -----

## **2.3 PROPOSTA N.º 114/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2024** -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia as Opções do Plano e a proposta do Orçamento, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal. --

Considerando os desafios resultantes do Protocolo de Transferência de Competências entre a União das Freguesias de Bensafrim e Barão S. João e a Câmara

Municipal de Lagos nos termos do Decreto-lei n.º 57/2019 de 30 de abril, foram transferidas as seguintes competências: -----

Gestão e manutenção de espaços verdes; -----

Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----

Competências no âmbito da gestão e manutenção corrente de feiras e mercados (alínea d) do artigo 2.º); -----

Realização de pequenas reparações no estabelecimento de educação do primeiro ciclo do ensino básico; (alínea e) do artigo 2.º) -----

Manutenção dos espaços envolventes do estabelecimento de educação do primeiro ciclo do ensino básico (alínea f) do artigo 2.º) -----

Considerando que, mantendo as atividades e necessidades sociais da Freguesia, este orçamento privilegia a qualificação do espaço público, como forma de promover o sentimento de pertença. -----

Considerando o momento de incerteza e o desafio desencadeado pela crise económica provocada pela guerra na Europa, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2024 traduzem um empenho no desenvolvimento da Freguesia como na coesão social, apresentando um orçamento equilibrado e realista. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere aprovar as Grandes Opções do Plano para 2024, apresentadas em anexo e que são parte integrante da presente proposta. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.4 PROPOSTA N.º 115/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2024** -----

Considerando que o mapa de pessoal tem de ser aprovado pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, nos termos da conjugação do artigo 28.º da Lei n.º 35/2014, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de 20 de junho, com a alínea m) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Considerando que os postos de trabalho constantes do Mapa de Pessoal se revelam aptos ao desempenho das atribuições e competências da Junta de Freguesia, tal como definido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere; -----

Aprovar o mapa de pessoal em anexo, para o ano de 2024; -----

Remeter para aprovação da Assembleia de Freguesia. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.5 PROPOSTA N.º 116/2023, DO TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA À MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS – 4.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E 3.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2024**-----

Considerando a necessidade de adaptar o Orçamento a algumas alterações impostas por propostas em deliberação por parte da Junta de Freguesia. -----

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, aprovar as revisões ao orçamento; -----

Propõe-se que se delibere: -----

Aprovar a 4.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano. -----

Submeter à Assembleia de Freguesia, nos termos da alínea a) do n.º 1, do artigo 9.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da 4.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.6 PROPOSTA N.º 117/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA PUBLICAÇÃO DE VOTOS DE VOTOS DE BOAS FESTAS NO JORNAL CORREIO DE LAGOS**-----

Considerando a chegada do Natal apesar dos condicionalismos que esta guerra na Europa nos exige, pretende esta Junta de Freguesia desejar a toda a população votos de “Boas Festas” transmitindo paz e esperança num futuro melhor. -----

Nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa e a proposta está inscrita no orçamento em vigor. -----

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens, nos termos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis” que se encontra em anexo, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos pelas entidades públicas. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal existente, proponho que se delibere aprovar publicidade de Boas Festas no jornal Correio de Lagos, no valor de €80,00 (oitenta euros) acrescido do IVA á taxa legal aplicável. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.7 PROPOSTA N.º 118/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE GAVETÃO N.º 13 NO CEMITÉRIO DE BENSFRIM**-----

Considerando o requerimento apresentado pela senhora, Maria Antonieta Neto Calado, residente em Quinta das Palmeiras – sítio Monte Ruivo, 8600-237 Odiáxere, para concessão do gavetão n.º 13 no cemitério de Bensafrim, em regime perpétuo para uso de Rafael Alexandre Jacinto Candeias. -----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido gavetão. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.8 PROPOSTA N.º 119/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE GAVETÃO N.º 14 NO CEMITÉRIO DE BENSFRIM**-----

Considerando o requerimento apresentado pela senhora, Beatriz Isabel Pacheco Dias dos Santos residente em Rua Padre José da Glória n.º 1, 8600-069 Bensafrim, para concessão do gavetão n.º 14 no cemitério de Bensafrim, em regime perpétuo para uso de João Carlos Dias dos Santos. -----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido gavetão. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.9 PROPOSTA N.º 120/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE GAVETÃO N.º 30 NO CEMITÉRIO DE BARÃO S. JOÃO**-----

Considerando o requerimento apresentado pela senhora, Maria Teresa Costa Vieira, residente em Rua Dr. Francisco Vito Mendonça Corte Real-3 1.ºC, 8600-642 Lagos,

para concessão do gavetão n.º 30 no cemitério de Barão S. João, em regime perpétuo para uso de Ilda Maria Costa. -----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão do referido gavetão. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.10 PROPOSTA N.º 121/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA PEDIDO DE APOIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JÚLIO DANTAS**-----

Considerando o pedido apresentado pela diretora de turma professora Paula Gomes, do Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, no dia 7 de novembro 2023, solicitando apoio com o objetivo de levar a efeito em março 2024, uma viagem de estudo/finalistas, no programa escolar do campo de férias MyCamp, no Cartaxo, com a turma do 9.º A. -----

No sentido de minimizar os custos para as famílias destes alunos, solicitamos um apoio financeiro, já que o orçamento previsto para esta atividade é de €162,00 (cento e sessenta e dois euros) por aluno. -----

Considerando que integram esta visita de estudo 3 alunos desta Freguesia; -----

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições no domínio da “Cultura, tempos livres e desporto”, por força da alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia apoiar “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”, conforme estipulado na alínea v) do artigo n.º 16.º do referido diploma.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal referido, proponho que se delibere atribuir apoio no valor de €243,00 (duzentos e quarenta três euros) ao Agrupamento de Escolas Júlio Dantas, destinados ao pagamento de metade do valor da viagem de estudo, referente aos alunos desta Freguesia. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.11 PROPOSTA N.º 122/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CONCESSÃO DE VITRINE PARA A PARÓQUIA DE S. BARTOLOMEU DE BENSFRIM**-----

Considerando o pedido apresentado pelo Pároco da Paróquia de S. Bartolomeu de Bensafirim, solicitando a concessão de uma vitrine para afixação de informação com interesse para a população a colocar na entrada da Igreja Paroquial de Bensafirim.

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços, nos termos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando que foram pedidas propostas de orçamentos às empresas Zé dos Alumínios, Lda., Alumidecor – Caixilharia de alumínio e PVC, Lda. E Silvestre & Sousa, Lda. -----

Considerando o orçamento apresentado pela única empresa a enviar proposta, Silvestre & Sousa, Lda., com o valor de €485,00(quatrocentos e oitenta e cinco euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor que se considera como parte integrante da presente proposta. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis” que se encontra em anexo, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. -----

Considerando o previsto no artigo 113.º e artigo 128.º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Código dos Contratos Públicos. -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia apoiar “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia”, conforme estipulado na alínea v) do artigo n.º 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Proponho que atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, delibere aprovar autorizar a aquisição de serviços de caixilharia vitrine à empresa “Silvestre & Sousa, Lda., pelo valor global de €485,00(quatrocentos e oitenta e cinco euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor os termos da proposta apresentada, para conceder à Igreja Paroquial S. Bartolomeu de Bensafrim. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**2.12 PROPOSTA N.º 123/2023, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA AUTÁRQUICA - SIADAP**-----

8. 7

Considerando que é necessário garantir o apoio aos serviços na área Consultadoria Autárquica. -----

SIADAP – Avaliação do Desempenho da Administração Pública; -----

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de serviços e que nos termos da Lei 75/2013, é a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa ou o Presidente da Junta por delegação de competências. -----

Considerando a consulta preliminar efetuada à entidade, anexa a presente proposta, no sentido de obter informação sobre o valor da prestação de serviços. -----

Considerando que a empresa “LocalGEST - Contabilidade e Gestão, Lda.” tem uma vasta experiência e manifestou disponibilidade para continuar a colaborar com a Junta de Freguesia; -----

Considerando o orçamento apresentado pela empresa LocalGEST – Serviços de Contabilidade e Gestão Lda., no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o total de 1.845,00€ (mil, oitocentos e quarenta e cinco euros), que se considera como parte integrante da presente proposta; -----

Considerando o previsto no artigo 128.º e os limites do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n. 18/2008, de 29 de janeiro, -----

Considerando que a presente aquisição de serviços se encontra identificada com o código CPV n.º 66171000-9 – Serviços de consultadoria financeira; -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis” que se encontra em anexo, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos pelas entidades públicas; -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere aprovar a aquisição do referido serviço, através da adjudicação à empresa LocalGEST LDA., pelo valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o total de 1.845,00€ (mil, oitocentos e quarenta e cinco euros). -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

**3. OUTROS ASSUNTOS:** -----

**3.1 APROVAÇÃO DA ATA**-----

Foi lida em voz alta a ata da reunião realizada no dia nove de novembro de dois mil e vinte três, passando de seguida à sua aprovação. -----

A Ata foi aprovada por unanimidade. -----

**3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL** -----

Não houve -----

**ATA EM MINUTA:** -Ao abrigo do disposto no n.º57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. -----

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas 22 horas e 45 minutos-----

E eu, Maria Rufina Gonçalves dos Santos Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. -----

O Presidente, 

A Secretária, Maria Rufina Gonçalves dos Santos

O Tesoureiro, Fábio Gonçalves